

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços nº 002/2021 R1 – Processo nº E-20/001.001121/2021

Pela presente, designamos o Sr.(a) **João Paulo Brandão de Athayde**, portador(a) da carteira de identidade nº **2008113935** expedida pelo **CREA-RJ**, para nos representar no processo licitatório relativo **Tomada de Preços nº 002/2021 R1 – Processo nº E-20/001.001121/2021**, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Rio de Janeiro, 09 de Março de 2022.



PARGO ENGENHARIA LTDA.

Ronaldo Pinto de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 42957/D

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que esta é a cópia fiel da 12ª alteração contratual datada de 08/11/2007 e arquivada neste Ofício em 29/11/2007 na matrícula nº 112.955, num total de 05 páginas, numeradas e chanceladas digitalmente. CERTIFICO mais que há registros posteriores.



Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 94/4433

7669138

PARGO ENGENHARIA LTDA

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **Ronaldo Pinto de Almeida**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 42.957 expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 398.229.667-68, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2980 Aptº. 1001 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ e **Sergio Soares de Souza**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 28.309-D expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 128.783.327-68, residente e domiciliado na Rua Pereira Nunes, nº 395 Ap.202 – Vila Isabel – RJ, únicos sócios da **Pargo Engenharia Ltda**, com CNPJ (MF) sob o nº 40.174.930/0001-86, constituída sob a forma de sociedade simples limitada, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 112.955, livro A-31, e suas alterações posteriores, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social nas formas e cláusulas seguintes:

Terceira – A sociedade que tinha por objeto a prestação de serviços de estudos, projetos, consultoria, instalações elétricas e construção civil, passa a ter como objeto reformas prediais, projetos, instalações prediais, ampliações em edificações e construção civil em geral.

Quinta – O capital social é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) divididos em 81.000 (oitenta e um mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente realizadas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas em 40.500 (quarenta mil e quinhentas) quotas do sócio **Ronaldo Pinto de Almeida** e 40.500 (quarenta mil e quinhentas) quotas do sócio **Sergio Soares de Souza** que cede e transfere a sua totalidade de quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) a **Ronaldo Pinto de Almeida**, já qualificado acima, que neste ato, cede e transfere 8.100 quotas de capital pelo preço certo ajustado de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), a **Kátia Lourenço Pinto de Almeida**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 1089041-4 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 089.799.517-10, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2980 Aptº 1001 – Barra da Tijuca – RJ, ficando assim distribuída entre os sócios:

Ronaldo Pinto de Almeida	72.900 quotas	90%	R\$ 72.900,00
Kátia Lourenço Pinto de Almeida	8.100 quotas	10%	R\$ 8.100,00
Total	81.000 quotas	100%	R\$ 81.000,00

Sétima – A administração caberá aos sócios **Ronaldo Pinto de Almeida** e **Kátia Lourenço Pinto de Almeida**, com os poderes e atribuições de gerência da sociedade, podendo assinar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

este instrumento.

29 11 07

DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vistas as alterações acima resolvem os sócios consolidar seu contrato social nas formas e cláusulas a seguir:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PARGO ENGENHARIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Gonzaga Bastos, 294, sala 202 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - R.J, Cep. 20541-000.

Segunda - A duração é por tempo indeterminado.

Tercera - a sociedade tem por objeto reformas prediais, projetos, instalações prediais, ampliações em edificações e construção civil em geral.

Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta - O capital social é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) divididos em 81.000 (oitenta e um mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Ronaldo Pinto de Almeida	72.900 quotas	90%	R\$ 72.900,00
<u>Kátia Lourenço Pinto de Almeida</u>	<u>8.100 quotas</u>	<u>10%</u>	<u>R\$ 8.100,00</u>
Total.....	81.000 quotas	100%	R\$ 81.000,00

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESOLUÇÃO

Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios **Ronaldo Pinto de Almeida e Kátia Lourenço Pinto de Almeida**, com os poderes e atribuições de gerência da sociedade, podendo assinar, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas os Lucros ou perdas apurados.

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará, o administrador quando for o caso.

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima terceira – Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Décima quarta - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Décima quinta - Fica eleito o da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2007.



RONALDO PINTO DE ALMEIDA




SERGIO SOARES DE SOUZA




KATIA LOURENÇO PINTO DE ALMEIDA

Testemunhas:



Alvenir Gerardo de Azevedo
CPF 827.308.657-72
Ident. 72908-0 CRC-RJ



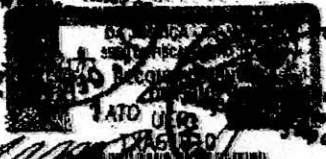
Oscar Oswaldo Narciso
CPF 083.934.347-77
Ident. 2902469 IFP

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

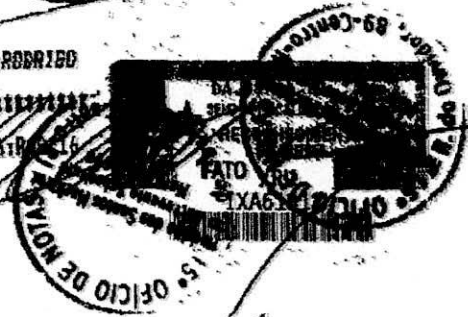
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

15º OFÍCIO DE NOTAS

15º Ofício de Notas, Rua do Ouvidor no 89, Centro-RJ
Labeliz: Fernanda de Freitas Leite - 3852-8489 Conf. por: RODRIGO
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
(1XA61810) Ronaldo Pinto de Almeida, (1XA61811) Sergio Soares de Souza
Rio de Janeiro, 14/11/2007
EMOL.:R\$6,66 FUNDPERJ:R\$0,32 FETJ:R\$1,32 FUNPERJ No11/2006/R\$0,32
Total:R\$8,62
Em testemunho _____ da verdade.
Rodrigo dos Santos Bacharet



15º Ofício de Notas, Rua do Ouvidor no 89, Centro-RJ
Labeliz: Fernanda de Freitas Leite - 3852-8489 Conf. por: RODRIGO
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
(1XA61812) Katia Lourenço Pinto de Almeida
Rio de Janeiro, 14/11/2007
EMOL.:R\$3,33 FUNDPERJ:R\$0,16 FETJ:R\$0,64 FUNPERJ No11/2006/R\$0,16
Total:R\$4,31
Em testemunho _____ da verdade.
Rodrigo dos Santos Bacharet



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

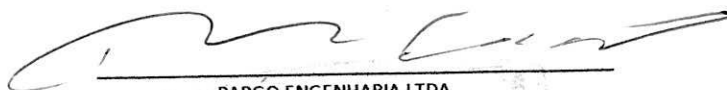
Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

À Comissão de Licitação

A/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente à Tomada de Preços DPRJ nº 002/2021 R1

PARGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.174.930/0001-86, sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) RONALDO PINTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº 398.229.667-68, portador(a) da cédula de identidade nº 42.957/D, expedida pelo CREA-RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.



PARGO ENGENHARIA LTDA

Ronaldo Pinto de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 42957/D

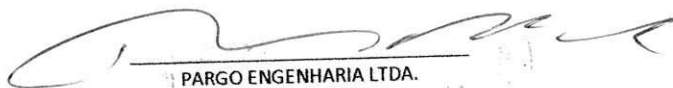
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

RONALDO PINTO DE ALMEIDA, como representante devidamente constituído de **PARGO ENGENHARIA LTDA**, doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 7 da Tomada de Preços nº 002/2021 R1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame,, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.



PARGO ENGENHARIA LTDA.

Ronaldo Pinto de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 42957/D

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

Tomada de Preços nº 002/2021 R1

PARGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.174.930/0001-86**, sediada na **RUA GONZAGA BASTOS, 294 – SALA 202 – VILA ISABEL – RJ**, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RONALDO PINTO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **398.229.667-68**, portador(a) da cédula de identidade nº **42.957/D – CREA-RJ**, DECLARA que é empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.



PARGO ENGENHARIA LTDA.

Ronaldo Pinto de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 42957/D